

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1381, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 0038/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera artigos da Lei Municipal nº 1379, de 08 de agosto de 2023, e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.381.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.381 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1381, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: “Altera artigos da Lei Municipal nº 1379, de 08 de agosto de 2023, e dá outras providências”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Municipal nº 1.379, de 08 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

.  
. .

*Art. 2º. O objeto do convênio será estabelecer diretrizes para a utilização dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar n. 39170001, OGU/2022, de autoria do Deputado Federal Benes Leocádio, no Ministério da Economia, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em recursos próprios.*

.  
. .

*Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão da Emenda Parlamentar e Recursos Próprios.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F3011DDE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2023. Edição 3104  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>